



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	Nº 057/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE
Número	010/2021
ORDENADOR (a) DE DESPESA:	Dimaima Nayara Sousa Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO-CPL	CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA NA AREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	
Contrato Nº 021/2021	
Contratado: Rayane Feijão Sociedade Individual de Advocacia - Me CNPJ: 42.726.678/0001-04	
Fiscal de Contrato: Laudenilson da Silva Sousa- matricula nº 381-1/ ato de nomeação: Portaria Nº 135/2021 SEMED	

1 - INTRODUÇÃO:

O processo na modalidade Inexigibilidade nº 010/2021 UG-SEMED, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA NA AREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, deu entrada neste setor de Controle Interno para análise.

2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído com base no Art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a documentação está arquivada no setor competente em uma pasta enumerada, protocolada e rubricada contendo os seguintes documentos: Capa do processo; documento da PF Rayane Luzia Feijão Batista solicitando rescisão contratual pelo motivo de abertura de PJ; proposta consolidada de preços da empresa (fls 03); Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -**CNPJ: 42.726.678/0001-04**; documento pessoais; contrato social da sociedade individual (fls 19 a 21); mapa de apuração de preços(fls 23 a 38); memorando nº 310/2021 de chefe de logística para ordenador de despesa solicitando contratação (fls 39); despacho de ordenadora de despesa para NAF (fls 40); despacho de NAF para ordenadora de despesa informando da existência de crédito orçamentário; nota de reserva orçamentária Nº 377 no valor de R\$ 18.000,00; projeto básico (fls 43/44); Justificativa (fls 45 a 47); termo de autorização (fls 48). Certidão de regularidade (fls 49 a 55); balanço de abertura (fls 56); memorando nº313/2021 de ordenadora (Dimaima Nayara)para setor de licitação (fls 57); termo de autuação (fls 58); portaria Nº 10 de nomeação de CPL (fls 59); minuta de contrato (fls 60/61); despacho para assessoria jurídica (fls 62); parecer jurídico (fls 63 a 66); declaração de inexigibilidade (fls 67); despacho homologatório (fls 68); contrato (fls 69 a 71); Portaria nº 135 de designação do fiscal de contrato (fls 72/73); termo de ratificação (fls 74); extrato de inexigibilidade (fls 75); publicação do extrato do contrato (fls 76); publicação da retificação do extrato do contrato (fls 77); termo de conclusão (fls 78).



**PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

2.1 NA FASE EXTERNA: Constan no processo os requisitos legais como: Credenciamento do participante com os respectivos documentos de habilitação, certidões e documentos de regularidade fiscal; despacho homologatório (fl.68); termo de ratificação de inexigibilidade Nº 010/2021; publicação do extrato do contrato nº 021/2021/SEMED no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP Cód. identificador:9AC86D96 (fl.76) e publicação da retificação do extrato do contrato Nº 021/2021 no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP Cód. identificador:C640DA86 (fls 77).

3 - DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

Consta no processo: O contrato de nº 021/2021/SEMED, firmado com a Empresa **Rayane Feijão Sociedade Individual de Advocacia - Me CNPJ: 42.726.678/0001-04** no valor total de **R\$ 54.000,00**(cinquenta e quatro mil reais) com vigência de 01/09/2021 a 01/09/2022; dotação orçamentária: 12.361.0005.2035-0000- Manutenção das Atividades da SEMED, 3.3.90.35-000 Serviços de Consultoria; Portaria nº 0135/2021/SEMED de designação do fiscal do contrato e termo de aceite de fiscalização do contrato (Fls72/73). O Contrato encontra-se assinado digital pelas partes e contém as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93.

4 - DA CONCLUSÃO:

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da lei e artigos supracitados, o processo encontra-se revestido das **Formalidades Legais de acordo com parecer jurídico (fls 63 a 66)) José Maria Ferreira Lima OAB /PA 5346**, o importante ressalvo, é que se possa aferir a notória especialização, na contratação dos serviços. A constatação deste fato (notória especialização) como uma realidade, deve-se dar pelo ordenador de despesa responsável pela inexigibilidade declarada. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscal do Contrato** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93. Recomendamos a unidade gestora nomear fiscais nos moldes da IN 06/2020 CI- artigo 2º parágrafo único. Recomendamos inserção dos atos no Portal da Transparência do Município e Mural de Licitação - TCM/PA.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra-PA, 13 de setembro de 2021

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 028/2021